



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CONTRATO N° 20210557

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA, A SER CELEBRADO COM A EMPRESA CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ DO ESTADO DO PARÁ – PMT**, com sede na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 22.981.088/0001-02, como **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO LOPES CARDOSO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, residente na RUA MACAXEIRA, portador do CPF nº 299.814.331-87 e, de outro lado **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 07.329.932/0001-21, estabelecida na ROD PA 279, s/nº. KM 160, Industrial, Tucumã-PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **SUZI SASKIA GOMES**, residente na Rodovia 279, s/nº, Km 160, Industrial, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portadora do CPF 627.449.762-53 ajustam para as finalidades da Secretaria de Infraestrutura da PMT e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO

Este contrato administrativo tem como origem a **CONCORRÊNCIA N.º 3/2021-001PMT** (Processo nº 3/2021-001PMT), cujo aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União do dia 16/08/2021, no Diário Eletrônico da FAMEP do dia 16/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA, que compreende os serviços, materiais, mão de obra com encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, tributos, seguros, transportes, registro no conselho de classe (CREA ou CAU) referente a execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra, descrita no Projeto Básico e anexos, constantes do edital de licitação e orçamento analítico em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
088139	PAVIMENTAÇÕES DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE TUCUM	UNIDADE	1,00	10.273.235,160	10.273.235,16
	À - Marca.: CST				
	RUA 05				
	AV. GIRASSOL				
	RUA NORTE				
	RUA 02				
	RUA SANTO				
	ANTÔNIO				
	RUA LESTE				
	RUA OURIXIMINÁ				
	RUA DAS				
	PAINEIRAS				
	RUA PRIMAVERA				
	RUA CAPANEMA				
	RUA MANOEL				
	GARRINCHA				
	RUA MARABÁ				
	RUA XIXÁ				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

RUA NITERÓI
RUA
PRESIDENTE FIGUEIREDO
RUA SAN LEOPOLDO
RUA
FLAMBOYANT
RUA DAS ALCÁCIAS
RUA JARINA
AV. VILMAR
CARVALHO
RUA BENEVIDES
RUA JAIR AZEVEDO
RUA SUL
AV. AURÉLIO FELIPE
RUA OESTE

VALOR GLOBAL R\$ 10.273.235,16

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos que estão disponíveis na Classificação Orçamentária: **Exercício 2021 Projeto 0908.154510007.1.022 Pavimentação de Vias Urbanas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 10.273.235,16.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O preço global contratado é de **R\$ 10.273.235,16 (dez milhões, duzentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).**

5.1. Neste preço global estão inclusos todos os custos que incidam ou venham a incidir para a execução da obra contratada, tais como: seguros, taxas, mobilização, equipamentos, pessoal, tributos, transportes, contribuições sociais e previdenciárias, seguros, manutenção preventiva e corretiva do canteiro de obras, entre outras.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

- 6.1.** O boletim de medição mensal deverá ser apresentado para conferência dos serviços executados e aprovação pela Fiscalização, conforme Cronograma Físico-financeiro da obra;
- 6.2.** A Contratada emitirá a fatura correspondente que deverá ser entregue à Secretaria de Infraestrutura da PMT, para encaminhamento à Fiscalização;
- 6.3.** A fatura será submetida à Fiscalização para atesto da conformidade com a medição aprovada, que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil a contar da entrega da fatura a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PMT;
- 6.4.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar do atesto pela Fiscalização;
- 6.5.** O pagamento da última parcela, que deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, só ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do recebimento das Notas Fiscais, Termos de Garantia e Manuais dos equipamentos/materiais adquiridos e instalados, bem como a documentação que retrate fielmente o que foi construído, o *as built*, que deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados na execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente ajuste terá a **vigência de 08 (oito) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIAS

- 8.1.** A contratada deverá apresentar garantia da obra no valor de **5% (cinco por cento) do preço global a ser contratado, através de uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.**
- 8.2.** A comprovação da garantia deverá ser entregue à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PMT e será condição para emissão da Ordem de Serviço pela Fiscalização, para o início da obra.
- 8.3.** A garantia será liberada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

Definitivo.

8.4. O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 618 no Código Civil.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto desde que avaliada e autorizada pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Apresentar, em anexo a sua planilha orçamentária as composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens do orçamento, a composição da taxa de BDI, a composição dos encargos sociais e o seu cronograma físico-financeiro;
- 10.2.** Manter, durante toda a duração da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.** Executar o objeto contratado, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Fiscalização;
- 10.4.** Proceder a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA ou CAU, conforme o caso, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;
- 10.5.** Permitir o livre exercício da Fiscalização da CONTRATANTE;
- 10.6.** Fornecer todos os documentos pertinentes à execução da obra solicitados pela Fiscalização;
- 10.7.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 10.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou equipamentos/materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 10.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvarás e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização da obra;
- 10.10.** Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução da obra;
- 10.11.** Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes;
- 10.12.** Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução da obra, de sua Responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 10.13.** Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução da obra;
- 10.14.** Afastar ou substituir qualquer operário que, comprovadamente e por recomendação da Fiscalização, cause embaraço à boa execução da obra;
- 10.15.** Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Fiscalização, procedendo sua substituição;
- 10.16.** Sempre que solicitado pela Fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela Contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos equipamentos/materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;
- 10.17.** Proceder a limpeza permanente do local de execução da obra, bem como a remoção do material indesejável;
- 10.18.** Proceder a remoção de materiais remanescentes após o Recebimento Provisório, sem ônus à Contratante;
- 10.19.** Ao final da execução do objeto, entregar a Fiscalização as Notas Fiscais, Termos de Garantia e Manuais dos equipamentos/materiais adquiridos e instalados, bem como o *as built*, documentação que retrata fielmente o que foi construído, incluindo todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados na execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1.** Facilitar por todos os meios a execução da obra, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus servidores e operários da Contratada;
- 11.2.** Efetuar os pagamentos a Contratada conforme pactuado;
- 11.3.** Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela Contratada, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- 11.4.** Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e pelo período de execução da obra;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 12.1.** Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela Contratada e após vistoria, quando, se for o caso, serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes e estabelecido o prazo para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições;
- 12.2.** Em caso de constatação, por ocasião da vistoria para o recebimento provisório, de que etapas ou parcelas do objeto não foram executados ou finalizados, a comunicação da Contratada será tornada sem efeito, o que implicará o não recebimento provisório e na caracterização de mora caso o prazo de execução contratual seja extrapolado.
- 12.3.** Definitivamente, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, apontados no Termo de Recebimento Provisório ou quaisquer outros identificados durante o período de observação.
- 12.4.** O serviço que não satisfaça as condições de aceitação serão rejeitadas pela fiscalização (art. 76 da Lei nº 8.666/93), notificando-se a Contratada a providenciar as correções necessárias, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da mesma lei.
- 12.5.** A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua Responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.
- 12.6.** Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pela Fiscalização e pelo representante da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1.** O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades à CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais cominações legais cabíveis, garantida a prévia defesa em processo regular:
- I** – Advertência;
- II** – Multa:
- a)** na hipótese de atraso na execução, será aplicada multa de 0,05% calculada sobre o valor global do contrato, limitado ao percentual máximo de 10%, por ocorrência;
- b)** nos demais caso de descumprimento das obrigações assumidas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço global do contrato;
- c)** a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da intimação pelo contratado, podendo também ser descontada da garantia prestada e a diferença porventura remanescente, poderá ser debitada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Será motivo de rescisão contratual a ocorrência das hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, observando-se o competente processo administrativo com as consequências contratuais e as previstas em lei, mediante notificação extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO NA OBRA

A CONTRATADA só poderá proceder a qualquer alteração na execução da obra com relação ao Projeto Básico, bem como o emprego de quaisquer materiais diferentes daqueles apontados como marcas de referência, após a autorização prévia e expressa da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra é de **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de início da obra estabelecida na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da obra será exercida por arquiteto(a) e/ou engenheiro(a) civil, designado(s) pela Administração da PMT;

17.2. A Fiscalização emitirá a Ordem de Serviço, após a Contratada apresentar a comprovação da garantia da obra e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), do engenheiro ou arquiteto responsável técnico, quitada junto ao CREA-PA ou CAU-PA, referente a execução do objeto, no prazo máximo de 5 dias úteis da data de assinatura do contrato;

17.3. A Fiscalização deverá registrar ART ou RRT junto ao CREA-PA ou CAU-PA, como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;

17.4. A Fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, em conformidade com o Projeto Básico (Desenhos, Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Orçamento (Planilha de Custos e Serviços) e Cronograma físico-financeiro), com o objetivo de garantir a obtenção do objeto;

17.5. A Fiscalização deverá atestar a execução dos serviços constantes da fatura, para efetivação dos pagamentos;

17.6. A Fiscalização comunicará à Contratada as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços;

17.7. Sempre que achar necessário dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, a Fiscalização solicitará a Contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;

17.8. A Fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

17.9. A Fiscalização informará aos Secretários de Infraestrutura e de Finanças a ocorrência de qualquer fato que prejudique a execução da obra, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

17.10. A Fiscalização deverá emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra.

17.11. A Fiscalização não exclui nem reduz a Responsabilidade da Contratada de corrigir, inclusive perante terceiros, qualquer irregularidades ou falhas, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do PMT-PA, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, sempre que suscitados pela CONTRATADA;

18.2. A aceitação da obra não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, da Responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive, pelo prazo de 05 (cinco) anos e que alude o art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da cidade de Tucumã, Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face do que dispõe o art. 28, § 5º, da Constituição Estadual e art. 61, Parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

TUCUMÃ-PA, em 08 de Outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CNPJ(MF) 22.981.088/0001-02
CONTRATANTE

CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 07.329.932/0001-21
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE FATURA

	NOME DO DOCUMENTO	
1	NA PRIMEIRA FATURA/MEDIÇÃO	
1.a	Alvara da obra emitido pela Prefeitura de TUCUMÃ	
1.b	Relação de empregados da obra	
1.c	CEI – Comprovante de inscrição da obra, junto ao INSS	
1.d	ART ou RRT, quitada junto ao CREA/PA ou CAU	
1.e	CND – Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social	
1.f	CRF – Certificado de Regularidade do FGTS	
2	EM TODAS AS FATURAS/MEDIÇÕES	
2.a	Carta solicitando pagamento, devidamente assinada	
2.b	Recibo assinado em duas vias	
2.c	Fatura/Nota Fiscal em duas vias, destacando os valores de tributos, citando o nº do Contrato	
2.d	GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (cópia do mês anterior ao faturamento, da obra e da empresa)	
2.e	GPS – Guia da Previdência Social (cópia contendo o registro da obra e da empresa – Código 2208)	
2.f	Boletim de Medição, devidamente atestado pela Fiscalização da PMTPA	
2.g	Cópia da Nota de Empenho	
2.h	Cópia de rescisão contratual de funcionários, se for o caso	
3	ULTIMA FATURA	
3.a	CND – do INSS	
3.b	CRS – do FGTS	
3.c	“Habite-se” da Prefeitura Municipal de TUCUMÃ	
3.d	“As built” dos projetos que tenham sofrido qualquer alteração	
3.e	Termo de Recebimento Definitivo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ PARÁ.

CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-001PMT

		BDI	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESONERADA		26,01%	SINAPI AGO/2021
			Referencia: SICRO JAN/2021
			SEDOP ABR/2021

Fonte	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
CPU	1.1	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UND	1,00	R\$ 105.076,80	R\$ 132.407,28	R\$ 132.407,28
TOTAL DO ITEM 01								R\$ 132.407,28
2 SERVIÇOS PRELIMINARES								
SEDOP	2.1	011340	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA	M2	24,00	R\$ 173,46	R\$ 218,58	R\$ 5.245,92
CPU	2.2	002	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO/VESTIÁRIOS E ALMOXARIFADO	MÊS	6,00	R\$ 1.706,24	R\$ 2.150,03	R\$ 12.900,18
SINAPI	2.3	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	5.780,00	R\$ 0,28	R\$ 0,35	R\$ 2.023,00
TOTAL DO ITEM 02								R\$ 20.169,10
3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO								
CPU	3.1	003	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	UND	1,00	R\$ 1.781,86	R\$ 2.245,32	R\$ 2.245,32
TOTAL DO ITEM 03								R\$ 2.245,32
4 REVESTIMENTO PRIMARIO								



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



4.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO											
SINAPI	4.1.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018 (LIMPEZA DA VIA)	M2	59.090,00	R\$	0,28	R\$	0,35	R\$	20.681,50
SINAPI	4.1.2	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020 (LIMPEZA CAMADA INSERVIVEL)	M3	5.250,00	R\$	9,78	R\$	12,32	R\$	64.680,00
SINAPI	4.1.3	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 (CAMADA INSERVIVEL)	M3XKM	15.750,00	R\$	2,05	R\$	2,58	R\$	40.635,00
SINAPI	4.1.4	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018 (LIMPEZA DA JAZIDA)	M2	1.750,00	R\$	0,28	R\$	0,35	R\$	612,50
SINAPI	4.1.5	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020 (MATERIAL DA JAZIDA)	M3	10.500,00	R\$	9,78	R\$	12,32	R\$	129.360,00
SINAPI	4.1.6	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	31.500,00	R\$	2,05	R\$	2,58	R\$	81.270,00
SINAPI	4.1.8	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	47.530,00	R\$	1,70	R\$	2,14	R\$	101.714,20
TOTAL DO ITEM										R\$	438.953,20
4.2 REGULARIZAÇÃO DA SUB-BASE											



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



SINAPI	4.2.1	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020 (MATERIAL DA JAZIDA)	M3	5.250,00	R\$	9,78	R\$	12,32	R\$	64.680,00
SINAPI	4.2.2	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	15.750,00	R\$	2,05	R\$	2,58	R\$	40.635,00
SINAPI	4.2.3	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	6.262,50	R\$	8,15	R\$	10,27	R\$	64.315,88
TOTAL DO ITEM										R\$	169.630,88
4.3 REGULARIZAÇÃO DA BASE											
SINAPI	4.3.1	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020 (MATERIAL DA JAZIDA)	M3	5.250,00	R\$	9,78	R\$	12,32	R\$	64.680,00
SINAPI	4.3.2	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	15.750,00	R\$	2,05	R\$	2,58	R\$	40.635,00
SINAPI	4.3.3	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	6.262,50	R\$	8,15	R\$	10,27	R\$	64.315,88
TOTAL DO ITEM										R\$	169.630,88
TOTAL DO ITEM 04										R\$	778.214,96
5 PAVIMENTAÇÃO											



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



SINAPI	5.1	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	41.750,00	R\$ 6,80	R\$ 8,57	R\$ 357.797,50
SINAPI	5.2	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	42.328,00	R\$ 2,24	R\$ 2,82	R\$ 119.364,96
SINAPI	5.3	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7.407,41	R\$ 0,57	R\$ 0,72	R\$ 5.333,34
CPU	5.4	004	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,5 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	2.116,40	R\$ 1.668,27	R\$ 2.102,19	R\$ 4.449.074,92
TOTAL DO ITEM 05								R\$ 4.931.570,72
6 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								
SINAPI	6.1	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	1.734,00	R\$ 15,37	R\$ 19,37	R\$ 33.587,58
TOTAL DO ITEM 06								R\$ 33.587,58
7 MEIO FIO, SARJETA E CALÇADA								
SINAPI	7.1	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	11.560,00	R\$ 44,71	R\$ 56,34	R\$ 651.290,40
SINAPI	7.2	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020 (MATERIAL PARA CALÇADAS)	M3	832,32	R\$ 9,78	R\$ 12,32	R\$ 10.254,18
SINAPI	7.3	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 (MATERIAL PRA CALÇADA)	M3XKM	2.496,96	R\$ 2,05	R\$ 2,58	R\$ 6.442,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



SINAPI	7.4	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QU E 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020 (CALÇADA)	M2	13.872,00	R\$ 2,16	R\$ 2,72	R\$ 37.731,84
SINAPI	7.5	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	13.872,00	R\$ 95,94	R\$ 120,89	R\$ 1.676.986,08
SINAPI	7.6	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	5.202,00	R\$ 3,99	R\$ 5,03	R\$ 26.166,06
TOTAL DO ITEM 07								R\$ 2.408.870,72
8 DRENAGEM								
SINAPI	8.1	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	6.178,60	R\$ 4,91	R\$ 6,19	R\$ 38.245,53
SINAPI	8.2	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	4.902,48	R\$ 7,54	R\$ 9,50	R\$ 46.573,54
SINAPI	8.3	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	335,00	R\$ 147,52	R\$ 185,89	R\$ 62.273,15
SINAPI	8.4	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	2.015,00	R\$ 407,21	R\$ 513,13	R\$ 1.033.956,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



SINAPI	8.5	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	932,00	R\$ 256,15	R\$ 322,77	R\$ 300.821,64
SINAPI	8.6	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	105,00	R\$ 1.927,89	R\$ 2.429,33	R\$ 255.079,65
SICRO 3	8.7	2003642	Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita comerciais	UN	10,00	R\$ 1.241,30	R\$ 1.564,16	R\$ 15.641,60
SICRO 3	8.8	2003680	Poço de visita - PVI 02 - areia e brita comerciais	UN	42,00	R\$ 1.657,18	R\$ 2.088,21	R\$ 87.704,82
SINAPI	8.9	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	42,00	R\$ 721,08	R\$ 908,63	R\$ 38.162,46
SICRO 3	8.10	2003451	Dissipador de energia - DEB 02 - areia e pedra de mão comerciais	UN	5,00	R\$ 361,32	R\$ 455,30	R\$ 2.276,50
TOTAL DO ITEM 08								R\$ 1.880.735,84
9 PROJETO EXECUTIVO / AS BUILT								
CPU	9.1	05	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	und	1	R\$ 22.599,70	R\$ 28.477,88	R\$ 28.477,88
CPU	9.2	06	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM	und	1	R\$ 22.599,70	R\$ 28.477,88	R\$ 28.477,88
CPU	9.3	07	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO	und	1	R\$ 22.599,70	R\$ 28.477,88	R\$ 28.477,88
TOTAL DO ITEM 09								R\$ 85.433,64
TOTAL GERAL								R\$ 10.273.235,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - DESONERADO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL
			30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,29%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	R\$ 132.407,28
			R\$22.067,88	R\$22.067,88	R\$22.067,88	R\$22.067,88	R\$22.067,88	R\$22.067,88	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,20%	20%	20%	20%	20%	20%		R\$ 20.169,10
			R\$4.033,82	R\$4.033,82	R\$4.033,82	R\$4.033,82	R\$4.033,82		
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	0,02%	100%						R\$ 2.245,32
			R\$2.245,32						
4	REVESTIMENTO PRIMARIO	7,58%			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	R\$ 778.214,96
					R\$194.553,74	R\$194.553,74	R\$194.553,74	R\$194.553,74	
5	PAVIMENTAÇÃO	48,00%			25%	25%	25%	25,00%	R\$ 4.931.570,72
					R\$1.232.892,68	R\$1.232.892,68	R\$1.232.892,68	R\$1.232.892,68	
6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	0,33%					50%	50%	R\$ 33.587,58
							R\$16.793,79	R\$16.793,79	
7	MEIO FIO, SARJETA E CALÇADA	23,45%				33,33%	33,33%	33,33%	R\$ 2.408.870,72
						R\$802.956,91	R\$802.956,91	R\$802.956,91	
8	DRENAGEM	18,31%				26,03%	26,03%	26,03%	R\$ 1.880.735,84
						R\$626.911,95	R\$626.911,95	R\$626.911,95	
9	PROJETO EXECUTIVO / AS BUILT	0,83%	100,00%						R\$ 85.433,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



			R\$ 85.433,64						
	TOTAL DO MÊS		R\$113.780,66	R\$26.101,70	R\$1.453.548,12	R\$2.883.416,97	R\$2.900.210,76	R\$2.896.176,94	R\$ 10.273.235,16
	PERCENTUAL SIMPLES (%)	100,00%	1,11%	0,25%	14,15%	28,07%	28,23%	28,19%	
	ACUMULADO NO MÊS (R\$)		R\$113.780,66	R\$139.882,36	R\$1.593.430,48	R\$4.476.847,45	R\$7.377.058,21	R\$10.273.235,15	100,00%
	PERCENTUAL ACUMULADO		1,11%	1,36%	15,51%	43,58%	71,81%	100,00%	

TUCUMÃ-PA, em 08 de Outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CNPJ(MF) 22.981.088/0001-02
CONTRATANTE

CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 07.329.932/0001-21
CONTRATADA